

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 42/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 016/2017 de 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 07/06/2017.**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário de início da sessão: às 09:00horas.**
- d) **Etapas de lances: as 09:01h do dia 07/06/2017.**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o

pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

- d) **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme Anexo V.
- e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo VI, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo IX do edital (com assinatura reconhecida por verdadeiro em cartório).
- g.1) O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 32/2017, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u>
Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 32/2017 Empresa Proponente:	Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 32/2017 Empresa Proponente:

4.3. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE N° 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
 - c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
 - c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

6.1. No envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo IV, do presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, do presente edital);
6.1.10. Alvará da Vigilância sanitária local , da sede da proponente, vigente, autenticado;

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (f) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. No caso dos itens com exigência de amostras, estando às mesmas de acordo com o ato editalício, será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.8.1. Para os itens sem exigências de amostras, havendo aceitação do menor preço será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores

aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

15.2. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

15.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra.

15.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior a (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem.

15.5. Deverão estar embalados de acordo e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Solicitação de Arquivo Proposta Digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de menor;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de maio de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREGÃO Nº 32/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os itens licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Abaixador de língua de madeira (pacote com 100 unidades)	PC	5	5,16	25,80
1	2	Abridor de boca (borracha) adulto	UN	5	9,50	47,50
1	3	Abridor de boca (borracha) infantil	UN	5	9,50	47,50
1	4	Abridor de boca molt	UN	1	217,89	217,89
1	5	Ácido fosfórico a 37% gel	UN	120	4,65	558,00
1	6	Adesivo single Bond. Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água. Menor espessura de película, em torno de 7µm. Sistema adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros)	UN	20	139,90	2.798,00
1	7	Afastador minessota	UN	3	21,44	64,32
1	8	Água oxigenada líquida 10v	LT	10	7,52	75,20
1	9	Agulha descartável longa (caixa com 100 para seringa 10ml)	CX	2	14,90	29,80
1	10	Agulha gengival longa (caixa com 100 unidades) para carpule	CX	2	49,90	99,80
1	11	Agulha gengival curta fabricada em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril (caixa com 100 unidades) para carpule	CX	50	49,90	2.495,00
1	12	Alavanca apical reta 304	UN	5	41,20	206,00
1	13	Alavanca apical infantil 1R, 1 L e 02 (kit)	UN	5	115,90	579,50
1	14	Alavanca apical adulto trinks (kit com 3 unidades)	UN	5	115,90	579,50
1	15	Alavanca seldin reta	UN	10	41,20	412,00
1	16	Álcool 70%	LT	50	7,89	394,50
1	17	Alta rotação extra torque 605C Spray Triplo Push Button	UN	3	850,00	2.550,00
1	18	Anestésico injetável sem vaso constritor (caixa com 50)	CX	2	52,63	105,26
1	19	Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor (caixa com 50)	CX	50	62,31	3.115,50
1	20	Anestésico tópico (pote)	PT	30	8,99	269,70
1	21	Aparelho amalgamador para cápsulas	UN	2	1.210,00	2.420,00
1	22	Aparelho fotopolimerizador Emitter C com ponteiros de clareamento (wireless)	UN	2	1.196,60	2.393,20
1	23	Aplicador descartável fino (caixa com 100)	UN	50	15,99	799,50
1	24	Aplicador para dycal duplo reto	UN	5	1.290,00	6.450,00
1	25	Babador odontológico descartável impermeável (pacote com 100 unidades)	PCT	5	17,70	88,50
1	26	Banda matriz de aço 0,05x5x500mm	UN	100	2,50	250,00
1	27	Banda matriz de aço 0,05x7x500mm	UN	80	2,50	200,00

1	28	Bandeja inox clínica 11x23x1/2 (para trio)	UN	30	39,90	1.197,00
1	29	Bobinas de papel grau cirúrgico 10x100cm	UN	10	71,20	712,00
1	30	Bobinas de papel grau cirúrgico 15x100cm	UN	5	99,90	499,50
1	31	Bobinas de papel grau cirúrgico 20x100cm	UN	5	134,52	672,60
1	32	Bobinas de papel grau cirúrgico 25x100cm	UN	10	169,90	1.699,00
1	33	Bobinas de papel grau cirúrgico 30x100cm	UN	10	219,90	2.199,00
1	34	Broca Carbide , Baixa Rotação Nº. 02	UN	20	12,50	250,00
1	35	Broca carbide para baixa rotação n. 5	CX	20	12,50	250,00
1	36	Broca Carbide , Baixa Rotação Nº. 04	UN	20	12,50	250,00
1	37	Broca carbide para baixa rotação n. 3	CX	20	12,50	250,00
1	38	Broca Carbide , Baixa Rotação Nº. 06	UN	20	12,50	250,00
1	39	Broca para odontosecção zecrya 25mm	CX	10	54,50	545,00
1	40	Brunidor n. 4	UN	10	13,20	132,00
1	41	Brunidor nº 21	UN	10	13,20	132,00
1	42	Brunidor n. 33	UN	10	15,99	159,90
1	43	Cabo Para Espelhos	UN	10	7,40	74,00
1	44	Cápsulas De Amálgama 01 Porções	UN	800	2,85	2.280,00
1	45	Cápsulas De Amálgama 02 Porções	UN	500	3,25	1.625,00
1	46	Carbonato hidrogenado de sódio para uso odontológico (caixa com 15 unidades)	CX	4	48,80	195,20
1	47	Cimento de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido)	UN	5	121,90	609,50
1	48	Hidróxido De Cálcio 01 Pasta + 01 Catalizadora	KIT	20	49,90	998,00
1	49	Ionômero de Vidro R Pó: Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, Sulfato de bário, Ácido Poliacrílico, Pigmentos de acordo com a cor do produto Líquido: Ácido Tartárico, Água Destilada. apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador. Frasco Pó 10g e Frasco Líquido 8ml	KIT	20	47,85	957,00
1	50	Colgadura individual	UN	20	7,58	151,60
1	51	Colher de dentina 5/6	UN	1	19,90	19,90
1	52	Colher de dentina 11/12	UN	1	19,90	19,90
1	53	Colher de dentina 12/13	UN	1	19,90	19,90
1	54	Colher de dentina 17/18	UN	1	19,90	19,90
1	55	Contra-Ângulo INTRAmatic 2068 FGBN 1:1 de Baixa Rotação	UN	2	825,14	1.650,28
1	56	Cunhas Serical De Madeira, Tipo Pente, C/100 Unidades	CX	15	34,20	513,00
1	57	Cureta de Gracey 5/6	UN	5	49,90	249,50
1	58	Cureta de Gracey 7/8	UN	5	49,90	249,50
1	59	Cureta de Gracey 11/12	UN	5	49,90	249,50
1	60	Cureta de Lucas n. 86	UN	5	21,40	107,00
1	61	Cureta Mc call 17/18	UN	5	49,90	249,50
1	62	Dedeira de Borracha Para Amálgama	UN	20	4,00	80,00
1	63	Disco para polimento soff-lex	UN	100	7,96	796,00
1	64	Escova Robson (branca e plana)	UN	100	2,50	250,00
1	65	Escova de dente adulto	UN	2.000	1,65	3.300,00
1	66	Escova de dente infantil	UN	2.000	1,58	3.160,00
1	67	Espátula de resina de titânio n.4	UN	5	69,90	349,50
1	68	Espátula de resina de titânio n.6	UN	5	69,90	349,50
1	69	Espelho bucal plano n.5	UN	100	9,60	960,00
1	70	Esponja Hemostática Colágeno Hidrolizada C/ 10 Uni	CX	5	34,59	172,95
1	71	Indicador biológico com resposta final negativa em 48 horas, no máximo, para verificação da eficácia da esterilização a vapor, autocontido em ampola plástica de material termorresistente, contendo tira de papel com esporos de geobacillus stearothermophilus (população mínima de 100.000 cem mil esporos) e ampola de vidro com caldo nutriente	FRA	80	12,50	1.000,00

		próprio para crescimento bacteriano. Rotulagem contendo indicador químico, nome do produto, lote de fabricação, prazo de validade e espaços para identificação do ciclo de esterilização a ser testado. Deverá acompanhar certificado de análise do produto com os valores para 121°C e 134°C. A empresa vencedora deverá fornecer incubadora em comodato.				
1	72	Filme radiográfico periapical adulto (película) caixa com 50 tipo E	CX	3	189,90	569,70
1	73	Filme radiográfico periapical infantil (película) caixa com 50 tipo E	CX	1	245,99	245,99
1	74	Fio dental com 25 metros	UN	1.000	4,00	4.000,00
1	75	Fio para sutura de nylon 4-0 intra oral odontológico (caixa com 24 unidades)	CX	50	46,90	2.345,00
1	76	Fio para sutura de seda 4-0 intra oral odontológico (caixa com 24 unidades)	CX	25	46,90	1.172,50
1	77	Fita adesiva para autoclave	UN	20	6,89	137,80
1	78	Fixador dental	UN	15	14,80	222,00
1	79	Flúor Tópico Gel Neutro	FRA	50	8,52	426,00
1	80	Fórceps infantil reto	UN	5	75,00	375,00
1	81	Fórceps infantil curvo	UN	5	75,00	375,00
1	82	Fórceps nº 01	UN	3	75,00	225,00
1	83	Fórceps nº 16	UN	3	75,00	225,00
1	84	Fórceps nº 17	UN	3	75,00	225,00
1	85	Fórceps nº 18 R	UN	3	75,00	225,00
1	86	Fórceps n. 18L	UN	3	75,00	225,00
1	87	Fórceps n. 69	UN	3	75,00	225,00
1	88	Fórceps n. 65	UN	5	75,00	375,00
1	89	Fórceps nº 150	UN	5	75,00	375,00
1	90	Fórceps nº 151	UN	3	75,00	225,00
1	91	Formocresol	UN	5	13,23	66,15
1	92	Gaze cirúrgica (Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm 11 fios pacote com 500 unidades)	PCT	80	29,90	2.392,00
1	93	Gorro descartável, branco, sanfonado com elástico (pacote com 100 unidades)	PCT	30	12,99	389,70
1	94	Gluconato de Clorhexidina 0,12% (unidade com 250ml)	UN	5	21,10	105,50
1	95	Hidróxido De Cálcio Pó (p.a) Pó 10 Gr	KIT	10	12,10	121,00
1	96	Instrumento Dicóide e Cleóide	UN	5	21,10	105,50
1	97	Kit saúde bucal (escova dental + fio dental + creme dental + livrinhos)	UN	850	10,20	8.670,00
1	98	Lâminas De Bisturi Nº. 15 C/ 100	CX	1	41,90	41,90
1	99	Lâmina de bisturi n.12 (caixa com 100 unidades)	CX	1	41,90	41,90
1	100	Lâmina de bisturi n.11 (caixa com 100 unidades)	CX	1	41,90	41,90
1	101	Lima óssea	UN	5	65,90	329,50
1	102	Lubrificante spray para alta e baixa rotação (refil)	UN	20	34,10	682,00
1	103	Luva descartável Tamanho Ep(extra-pequena) Caixa Com 50 Pares	CX	200	26,60	5.320,00
1	104	Luva Descartável Tamanho P(pequeno) Caixa Com 50 Pares	CX	10	26,60	266,00
1	105	Luva descartável Tamanho M(média) Caixa Com 50 Pares	CX	400	26,60	10.640,00
1	106	Luva Descartável Tamanho G(grande) Caixa Com 50 Pares	CX	100	26,60	2.660,00
1	107	Mandril para disco de polimento tipo soff Lex	UN	10	49,90	499,00
1	108	Máquina seladora para grau cirúrgico com pedal, 30 cm de barra de selagem e porta rolo	UN	1	1.190,00	1.190,00
1	109	Máquina seladora para grau cirúrgico manual,	UN	1	1.190,00	1.190,00

		30 cm de barra de selagem e porta rolo				
1	110	Máscara cirúrgica descartável tripla, camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m ² por filamento contínuo (tecnologia spunbonded) camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 16g/m ² por filamento contínuo (tecnologia spunbonded) camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno (20g/m ²), fabricado por extrusão (processo meltblown) clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elástico, fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônica, atóxica, não estéril, cor disponível, branca, caixa com 50 unidades	CX	300	10,63	3.189,00
1	111	Micromotor 181D. Encaixe Borden. Spray interno. Rotação 5.000 a 20.000 rpm.	UN	2	785,20	1.570,40
1	112	Material restaurador intermediário (coltosol)	UN	10	26,50	265,00
1	113	Óculos de segurança com lentes incolor e armação preta, revestimento anti-embaçante, proteção: 99% UVB e 99% UVA spifire S1800X	UN	10	14,20	142,00
1	114	Papel de Articulação (Carbono) C/12 Folhas	PC	100	8,90	890,00
1	115	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% celulose, virgem, cor branca, com 1000 folhas.	FRD	30	18,52	555,60
1	116	Pasta profilática	UN	5	9,63	48,15
1	117	Pastilhas indicadoras de placa	UN	250	1,00	250,00
1	118	Pedra para afiar cureta de raspagem	UN	2	39,90	79,80
1	119	Pinça clínica	UN	10	15,90	159,00
1	120	Pinça hemostática reta	UN	3	36,90	110,70
1	121	Pinça hemostática curva	UN	3	36,60	109,80
1	122	Pinça porta agulha mayo hegar serrilha com 16cm	UN	10	65,50	655,00
1	123	Pontas de silicone para polimento de resina composta (enhance)	UN	150	15,00	2.250,00
1	124	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1011	UN	10	10,99	109,90
1	125	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1012	UN	20	10,99	219,80
1	126	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1012 HL	UN	20	10,99	219,80
1	127	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1013	UN	20	10,99	219,80
1	128	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1014	UN	20	10,99	219,80
1	129	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1014 HL	UN	20	10,99	219,80
1	130	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1015	UN	20	10,99	219,80
1	131	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1016	UN	20	10,99	219,80
1	132	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1016 HL	UN	20	10,99	219,80
1	133	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1023	UN	20	10,99	219,80
1	134	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1033	UN	10	10,99	109,90
1	135	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1034	UN	10	10,99	109,90
1	136	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1045	UN	10	10,99	109,90
1	137	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1046	UN	10	10,99	109,90
1	138	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 2135 F	UN	20	10,99	219,80

1	139	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 2200	UN	20	10,99	219,80
1	140	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3017 HL	UN	10	10,99	109,90
1	141	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3034	UN	10	10,99	109,90
1	142	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3070	UN	10	10,99	109,90
1	143	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3168 F	UN	20	10,99	219,80
1	144	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.3195FF	UN	20	10,99	219,80
1	145	Porta Amálgama De Plástico	UN	20	15,50	310,00
1	146	Porta matriz de metal tipo tofflemire	UN	10	39,25	392,50
1	147	Porta sabonete líquido com reservatório	UN	4	45,74	182,96
1	148	Posicionador de RX (adulto)	UN	2	78,80	157,60
1	149	Posicionador de RX (infantil)	UN	2	78,80	157,60
1	150	Resina composta microhíbrida A 1	UN	10	69,90	699,00
1	151	Resina composta microhíbrida A 2	UN	10	69,90	699,00
1	152	Resina composta microhíbrida A 3	UN	10	69,90	699,00
1	153	Resina composta microhíbrida A 3,5	UN	10	69,90	699,00
1	154	Resina composta microhíbrida C 2	UN	30	69,90	2.097,00
1	155	Resina composta microhíbrida OA 2	UN	10	69,90	699,00
1	156	Resina composta microhíbrida OA 3	UN	10	69,90	699,00
1	157	Revelador Dental	UN	15	14,80	222,00
1	158	Roletes de algodão enrolados, isentos de amido de cloro n.1 e n. 2 (pacotes com 100 unidades)	PCT	150	3,42	513,00
1	159	Roletes de algodão tipo soft	PCT	100	2,50	250,00
1	160	Sabonete líquido	LT	5	38,80	194,00
1	161	Saco plástico leitoso 50 litros, com escrita: lixo hospitalar, com 100 unidades	PCT	50	36,90	1.845,00
1	162	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável	UN	20	37,70	754,00
1	163	Seringa Carpule com Refluxo	UN	20	49,90	998,00
1	164	Seringa descartável 10ml	UN	200	0,77	154,00
1	165	Sindesmótomo	UN	10	15,52	155,20
1	166	Sonda exploradora	UN	20	12,50	250,00
1	167	Soro fisiológico 100ml	UN	50	4,25	212,50
1	168	Sugadores Descartáveis C/ 50 Unidades Cada Pacote	PC	300	6,45	1.935,00
1	169	Tesoura cirúrgica ponta reta	UN	10	24,40	244,00
1	170	Tesoura cirúrgica ponta curva	UN	5	24,40	122,00
1	171	Tira de lixa de aço 4mm (pacote com 12 unidades)	PCT	100	15,52	1.552,00
1	172	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta 1954B (caixa com 50 unidades)	CX	50	112,45	5.622,50
1	173	Tira De Poliester	UN	50	2,90	145,00
1	174	Verniz com flúor	UN	20	36,90	738,00
1	175	Anestésico local cloridrato de lidocaína e de fenilefrina (caixa com 50 anestubes com 1,8ml)	CX	20	61,20	1.224,00
1	176	Broca carbide para baixa rotação nº. 2HL	UN	20	19,90	398,00
1	177	Broca carbide para baixa rotação nº. 3HL	UN	20	19,90	398,00
1	178	Broca carbide para baixa rotação nº. 4HL	UN	20	19,90	398,00
1	179	Broca carbide para baixa rotação nº. 5HL	UN	20	19,90	398,00
1	180	Broca carbide para baixa rotação nº. 6HL	UN	20	19,90	398,00
1	181	Broca para odontosecção zecrya 28mm	UN	10	48,52	485,20
1	182	Kit macro modelo escovação gigante arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, ideal para treinamento de	KIT	1	465,20	465,20

		escovação dentária de língua e uso do fio dental, medidas 15x13x13cm, vem com macro escova de 36cm e sacola especial kit macro gigante				
1	183	Macromodelo evolução da doença periodontal vem com 3 modelos demonstrando a gengiva légida, gengivite e periodontite, medidas 08x11x08cm, vem com sacola boquinha e placa com diagrama explicativo da doença	UN	1	465,20	465,20
1	184	Modelo em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando cárie inicial, cárie profunda com exposição pulpar, doença periodontal, implante e germe dentário de terceiro molar incluso	UN	1	465,20	465,20

2.2. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 146.575,85 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

3.2. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra.

3.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior a (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem.

3.5. Deverão estar embalados de acordo e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega.

PREGÃO Nº. 32/2017
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 32/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 32/2017.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra.

LOCAIS DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Município.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO.

PREGÃO Nº. 32/2017

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço - Unitário

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº:

RG nº:

Início das Atividades:

Último registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame.

A presente solicitação deverá ser enviada nos seguintes endereços eletrônicos: dirceubonin@hotmail.com ou licitacaones@gmail.com.

PREGÃO Nº. 32/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 32/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade **PREGÃO nº 32/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PREGÃO Nº. 32/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 32/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO Nº 32/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ II SESP/, residente e domiciliada na cidade de _____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra.

4.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior a (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem.

4.5. Deverão estar embalados de acordo e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste,PR, ____ de ____ de 2017

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Contratante
Jair Stange
Prefeito Municipal

Contratado

PREGÃO Nº 32/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(com reconhecimento de assinatura)